



Prefeitura de

**Itabela**

*A união do povo por uma cidade melhor.*

**LEI MUNICIPAL Nº. 0436/2012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*"Altera Art. 7º da Lei 0142/97 de 07/09/1997 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde no Município de Itabela – Estado da Bahia."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 7º da Lei Municipal Nº 0142/97 de 07/09/1997 que passa a ter a seguinte redação;

.....**Art. 7º**. O Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde.

.....**Art. 9º**. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde.

- I- Assinar cheques juntamente com Prefeito Municipal ou pessoa designada pelo mesmo;
- II- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- III- Firmar Convênios e Contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela - (BA) 10 de dezembro de 2012.

  
OSVALDO GOMES CARIBÉ

Prefeito Municipal